

A saúde é direito de todos e dever do Estado

17/01/2009 às 00:52

Diariamente os meios de comunicação divulgam o descaso do Poder Público para com os cidadãos que necessitam de atendimentos básicos de saúde. A falta de capacidade do Estado para atender os princípios constitucionais que são direitos garantidos formalmente a todos de forma igual e universal.

Nessa categoria de pessoas, fazem parte os portadores de alguns tipos de hepatite, leucemia, câncer, doenças degenerativas e outras. Também aquelas que possuem necessidades cirúrgicas urgentes como cirurgia bariátrica, colocação de stents, procedimento cirúrgico cardíaco, cirurgia de hérnia de disco, entre outros, bem como o fornecimento de remédios de alto custo e de uso contínuo e em caráter de urgência.

O artigo 196 da Constituição Federal pontua: A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. É expressamente estabelecido que o dever do Poder Público garantir aos cidadãos o direito à saúde movendo serviços e ações para suas proteções, sendo incluído o fornecimento de medicamentos necessários para o tratamento, recuperação e prolongamento dos pacientes.

Diante da realidade pode observar que o Estado não está preparado para atender os cidadãos. E como que fica os cidadãos diante da incapacidade do Governo e da necessidade de se submeterem aos tratamentos como única possibilidade de prolongamento de vida? Por sorte, o Poder Judiciário, guardião da Carta Maior, dos direitos individuais e sociais, vem cumprindo com rigor sua tarefa, obrigando o Estado com medidas judiciais urgentes a fornecer medicamentos essenciais à pessoa que lhe pede proteção e auxílio.

E cada dia mais está sensibilizando Juízes, Desembargadores e Ministros de alçadas superiores para que os resultados dessas medidas sejam favoráveis, pois o direito nesse caso é indiscutível. Graças ao reconhecimento do direito, essas medidas judiciais de urgência liminares, vêm sendo concedidas aos pacientes o direito ao tratamento necessário e em caso de descumprimento pelo Poder Público é aplicado pena pecuniária diária de valor bem significativo.

A medida nos dias atuais é eficiente, em decorrência do Estado receoso da condenação pelo descumprimento que é em dinheiro e normalmente diária, além correr o risco de indenizar outros danos supervenientes vem cumprindo rápido as determinações judiciais e desta forma o cidadão usufrui de seus direitos elencados na Carta Maior. No entanto, em particular ficaria bem mais satisfeito se o cidadão carente, doente não precisasse procurar o Judiciário para fazer valer seus direitos elencados na Carta Cidadã.

André Marques de Oliveira Costa é advogado, empresário, consultor empresarial, pós-graduado em Docência do Ensino Superior e pós-graduando em Direito Tributário.
andremarquesadv@hotmail.com

André Marques